



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município DE ENTRE-IJUÍS/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Objeto: A contratação de arqueólogo para a realização de identificação e descrição detalhada dos perfis arqueológicos atingidos pela estrada, mapeamento e descrição estratigráfica de vestígios arqueológico, elaboração do Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico e salvamento das evidências diagnosticadas anteriormente.

1. INTRODUÇÃO

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

Contratação de Arqueólogo para elaborar/executar o Plano de Gestão do patrimônio arqueológico da obra de pavimentação asfáltica para acesso ao parque histórico nacional das missões – Sítio Arqueológico de São João Batista contendo Projeto de Monitoramento, Salvamento e Preservação Arqueológica e Educação Patrimonial, conforme Termo de Referência emitido pelo IPHAN, processo nº 01512.000042/2021-76.

A necessidade de proteção e gestão do patrimônio arqueológico decorre das diretrizes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em conformidade com a Portaria IPHAN n.º 316/2019 e demais normativas aplicáveis. Além disso, a pavimentação da via de acesso pode gerar impactos ao patrimônio arqueológico, tornando imprescindível a implementação de medidas mitigadoras e de preservação.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com serviços de terceiros.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Para a execução do objeto deverá ser apresentados os seguintes documentos:

- Curriculo do arqueólogo coordenador, dos arqueólogos coordenadores de campo e da equipe tecnicamente habilitada;
- Declaração de participação de TODOS os membros da equipe de pesquisa;
- Delimitação da área abrangida pelo projeto em formato shapefile/KML;
- Indicação de Instituição de Guarda e Pesquisa para a guarda e conservação do material arqueológico localizado - manter a Instituição do Projeto de Monitoramento (Laboratório e Reserva Técnica do Parque Histórico Nacional das Missões - PHNM)
- Prova de idoneidade financeira dos projetos;
- Cópia dos atos constitutivos ou lei instituidora do empreendedor, se pessoa jurídica.

A contratação será realizada conforme previsto na legislação vigente, considerando a necessidade de um profissional especializado para execução do serviço.

Os critérios de seleção incluirão:

- Qualificação técnica e experiência;
- Proposta técnica detalhada;
- Adequação ao cronograma da obra;
- Compatibilidade de preço com serviços similares.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Será contratada 01 (uma) empresa para a elaboração e execução de 1(um) Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico para obtenção de anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Nacional – IPHAN e a execução e acompanhamento a ser realizado em campo durante o período de 6 (seis) meses da obra de pavimentação asfáltica, incluindo mão de obra e logística, em conformidade com o projeto anuído pelo IPHAN. Constantes do acompanhamento arqueológico são previstos relatórios mensais de acompanhamento com evidências das atividades desenvolvidas, bem com o relatório final a ser submetido à aprovação do IPHAN.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A seguir segue tabela com o levantamento realizado junto às empresas de Arqueologia.

ORÇAMENTO	EMPRESA	VALOR
Orçamento- 1	JH Arqueologia e Gestão Cultural	R\$ 239.674,00
Orçamento- 2	COSTA Arqueologia	R\$ 156.000,00
Orçamento- 3	SOPHIA Cultural	R\$ 175.936,00

Com base nos dados apresentados, foi utilizado o menor preço da pesquisa, em virtude da economicidade, resultando em um valor de **R\$ 156.000,00**.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, será pago em 06 parcelas de igual valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta será a contratação de uma empresa para a elaboração do Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico envolve uma abordagem integrada e multidisciplinar, com o objetivo de garantir a preservação do patrimônio arqueológico identificado no Sítio Arqueológico de São João Batista, em conformidade com as normativas do IPHAN.

O Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá conter:

A) Projeto de Monitoramento Arqueológico a ser realizado na área do sítio arqueológico que será impactado pelo empreendimento:

1. Definição dos objetivos;
2. Cronograma detalhado de execução de obras;
3. Metodologia para realização do Monitoramento Arqueológico compatível com o cronograma detalhado de execução de obras;
4. Cronograma de apresentação de Relatórios Parciais e Final do Monitoramento Arqueológico;
5. Metodologia de análise, interpretação e conservação dos bens arqueológicos;

B) Projeto de Salvamento Arqueológico a ser realizado na área do sítio arqueológico que será impactado pelo empreendimento:

1. Indicação e caracterização georreferenciada do sítio arqueológico;
2. Definição de objetivos - prevendo salvamento/resgate do sítio arqueológico;
3. Metodologia de pesquisa para o salvamento/resgate do sítio arqueológico;
4. Proposição para a destinação dos elementos estruturais identificados (ex. alpendre);
5. Metodologia de pesquisa para preservação in situ das parcelas do sítio arqueológico que não serão resgatados;
6. Sequência das operações a serem realizadas durante a pesquisa;
7. Cronograma para a realização do salvamento;
8. Mapa/imagem em escala compatível - apresentando mapas do sítio arqueológico com as propostas de intervenção (quadrículas, trincheiras, sondagens, coletas superficiais, acompanhamentos, demarcações, entre outras);
9. Metodologia de análise, interpretação e conservação dos bens arqueológicos;
10. Previsão de atualização da delimitação do Sítio Arqueológico de São João Batista, em consonância com a Portaria IPHAN n.º 316/2019 que estabelece os procedimentos para a identificação e o reconhecimento de sítios arqueológicos pelo IPHAN;
11. Previsão de produção de texto interpretativo que resulte da associação entre dados levantados na pesquisa de campo, dados oriundos das análises de laboratório e as informações históricas - mediados pelas concepções teóricas que apresentaram suporte à pesquisa - para compreensão dos vestígios e/ou estruturas e dos diferentes momentos do espaço que compõe os sítios arqueológicos, resultando na interpretação dos dados levantados e na produção de conhecimento.

C) Projeto de Preservação Arqueológica in situ dos Sítios Arqueológicos (com medidas de contenção para os perfis expostos do sítio arqueológico):



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

1. Medidas de contenção para perfis expostos do sítio arqueológico, com decisões conjuntas com a equipe de engenharia da obra;
2. Propostas de sinalização de trânsito que indique a presença do sítio arqueológico e instalação de redutores de velocidade;
3. Mapa/croqui com indicação dos locais para instalação dos redutores de velocidade e das placas
4. Instalação de duas placas de sinalização na via pavimentada, indicando começo e fim do trecho que engloba o sítio arqueológico de São João Batista seguindo o modelo abaixo, adaptando o texto e citando o nome do sítio por extenso (Sítio Arqueológico São João Batista):



Destaca-se que a instalação das placas de sinalização deve ser realizada sob a orientação e supervisão da equipe de arqueologia.

D) Projeto Integrado de Educação Patrimonial contendo:

1. Definição do público-alvo (composto por comunidades impactadas pelos empreendimentos, empregados envolvidos com o empreendimento, moradores, proprietários das áreas com sítios arqueológicos, comunidade escolar e gestores de órgãos públicos localizados na Área de Influência Direta do empreendimento);
2. Objetivos;
3. Justificativa;
4. Metodologia;
5. Descrição da equipe multidisciplinar responsável;
6. Cronograma de execução;
7. Mecanismo de avaliação.

Além dos itens citados acima, deverá se observar que as atividades de Educação Patrimonial precisam ser realizadas simultaneamente com a implementação do Projeto de Monitoramento, do Projeto de Salvamento e da Preservação In Situ, envolvendo a comunidade ao redor do sítio, como residentes, proprietários e usuários das áreas.

Essas ações educacionais devem englobar a divulgação e o compartilhamento das informações sobre os sítios arqueológicos identificados na área do projeto, assim como o conhecimento gerado pelas pesquisas, com o objetivo de garantir a preservação dos bens arqueológicos por meio de práticas educativas.

Ademais, as atividades devem incluir orientações sobre a conservação do sítio arqueológico, dirigidas aos proprietários, moradores e usuários do local.

Por se tratar da fase final da execução do processo, na etapa de plano de gestão é fundamental apresentar os layouts dos folders, banners, cartilhas e material educativo que está sendo utilizado nas atividades de Educação Patrimonial.

Apresentar em quais escolas serão realizadas as atividades e outros espaços públicos que serão envolvidos nas atividades propostas.

O Plano de Gestão deverá ainda contemplar o disposto na Portaria IPHAN 196/2016 que dispõe sobre a conservação de bens arqueológicos móveis, cria o Cadastro Nacional de Instituições de Guarda e Pesquisa, o Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas e a Ficha de Cadastro de Bem Arqueológico Móvel; e na Portaria IPHAN 137/2016 que Estabelece Diretrizes de Educação Patrimonial.

E) Relatório do Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico:

A execução do Plano de Gestão do Patrimônio Arqueológico deverá ser detalhada em um relatório intitulado Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico, o qual será submetido à avaliação do IPHAN, e deverá incluir:

A) Relatório do Projeto de Monitoramento Arqueológico;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

B) Relatório de Salvamento Arqueológico, contendo:

1. Descrição das atividades desenvolvidas;
2. Análise e interpretação dos bens arqueológicos;
3. Avaliação do estado de conservação dos materiais e sítios arqueológicos;
4. Ficha de Cadastro de Bens Arqueológicos Móveis;
5. Termo de Recebimento de Coleções Arqueológicas, emitido pela Instituição de Guarda e Pesquisa, do qual conste a discriminação detalhada do material sob sua tutela;
6. Fichas de Cadastro dos Sítios Arqueológicos atualizadas, com arquivos shapefile/KML;

C) Relatório da Preservação In Situ dos Sítios Arqueológicos, apresentando as ações desenvolvidas;

D) Relatório Integrado de Educação Patrimonial;

Plantas e mapas deverão ser apresentados em meio digital no formato shapefile (shp) com datum SIRGAS2000 e em meio físico deverão conter grade de coordenadas, escalas gráfica e numérica e sistema de coordenadas UTM (datum SIRGAS2000).

Conforme o Art. 51 da IN IPHAN nº 001/2015 a responsabilidade pela conservação dos bens arqueológicos, durante a etapa de campo e da instituição de guarda e pesquisa, é do arqueólogo coordenador, cabendo ao empreendedor executar as ações relacionadas à conservação dos bens arqueológicos decorrentes do empreendimento, incluindo, quando couber, a conservação a conservação de bens arqueológicos in situ, a viabilização de espaço apropriado para guarda ou a melhoria de Instituição de Guarda e Pesquisa para bens móveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Com a contratação da Proposta de Acompanhamento Arqueológico, espera-se obter a anuência do IPHAN para emissão da Licença de Instalação (LI), que autorizará as obras de pavimentação asfáltica para acesso ao parque histórico nacional das missões – Sítio Arqueológico de São João Batista, no município de Entre-Ijuís /RS.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias.

O arqueólogo contratado será responsável pelo cumprimento integral das exigências legais e pela elaboração dos relatórios necessários para apresentação ao IPHAN, garantindo a regularidade e segurança jurídica da obra.

A secretaria indicará um servidor para fiscal do contrato e um para gestor do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos com apenas a contratação ora proposta.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Especificamente para as atividades de arqueologia não são esperados impactos ambientais significativos, visto que as atividades estão relacionadas a elaboração de projeto e monitoramento durante as obras.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante ao exposto declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto a ser licitado.

Entre-Ijuís, 10 de abril de 2025.

Carina Corrêa da Costa
Coordenadora do Setor Administrativo
Responsável pela elaboração do ETP